



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**PORTARIA CRA-CE N. 32, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação expressa de portarias de criação e nomeação de membros das comissões especiais no âmbito do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, Adm. Francisco Rogério Cristino, CRA-CE nº 01904, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Normativa CFA n. 604, de 01 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas no art. 4º, inciso VII, art. 18, inciso VII e art. 41, inciso XX, do Regimento Interno, supracitado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam expressamente revogadas, a partir de 31 de dezembro de 2024, as seguintes portarias que criaram e nomearam comissões especiais no âmbito do Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE):

- I - Portaria n. 7, de 2 de fevereiro de 2021;
- II - Portaria n. 9, de 11 de fevereiro de 2021;
- III - Portaria n. 10, de 11 de fevereiro de 2021;
- IV - Portaria n. 11, de 11 de fevereiro de 2021;
- V - Portaria n. 12, de 11 de fevereiro de 2021;
- VI - Portaria n. 13, de 11 de fevereiro de 2021;
- VII - Portaria n. 14, de 11 de fevereiro de 2021;
- VIII - Portaria n. 19, de 22 de março de 2021;
- IX - Portaria n. 25, de 16 de abril de 2021;
- X - Portaria n. 42, de 5 de outubro de 2021;
- XI - Portaria n. 12, de 25 de janeiro de 2022;
- XII - Portaria n. 25, de 6 de maio de 2022;
- XIII - Portaria n. 33, de 10 de agosto de 2022;
- XIV - Portaria n. 16, de 23 de janeiro de 2023;
- XV - Portaria n. 17, de 23 de janeiro de 2023;
- XVI - Portaria n. 18, de 23 de janeiro de 2023;

1



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

XVII - Portaria n. 19, de 23 de janeiro de 2023;  
XVIII - Portaria n. 21, de 6 de fevereiro de 2023;  
XIX - Portaria n. 27, de 16 de fevereiro de 2023;  
XX - Portaria n. 28, de 16 de fevereiro de 2023;  
XXI - Portaria n. 35, de 14 de julho de 2023;  
XXII - Portaria n. 14, de 26 de janeiro de 2024;  
XXIII - Portaria n. 15, de 26 de janeiro de 2024;  
XXIV - Portaria n. 23, de 26 de abril de 2024.

Parágrafo único. As comissões especiais não expressamente citadas neste artigo permanecem inalteradas.

Art. 2º Os processos e atividades em andamento sob responsabilidade das comissões especiais ora extintas deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido no caput, a Diretoria Executiva do CRA-CE deliberará sobre a destinação e continuidade dos processos em aberto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2024.

**Adm. Francisco Rogério Cristino**  
**CRA-CE 01904**  
**Presidente do CRA-CE**